

31/087.612/21	Regularização funcional	Alessandro Garcia IPJ 2ª CI	Fabiano Goes Nagata	Fls. 12/14
---------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------	------------

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)Assim, diante da Resolução SEJUSP N.461/2018 que manteve a regularização funcional de Alessandro Garcia, com validade a contar de 03/09/2014, por questão de justiça para adequar a situação do requerente que está de acordo com os meios legais, ou seja, baseada na Resolução "P"/SEJUSP n.461/2018, que adequa o seu tempo a 03/09/2014, este Conselheiro manifesta com o voto perante este CSPC, por uma excepcionalidade, que a promoção do IPJ Alessandro Garcia para a 2ª Classe, publicada em 2019, passe contar o tempo na classe, retroativo a 2018, nas mesmas condições de sua Turma da Academia da Polícia Civil, que foram promovidos para a 2ª Classe no ano de 2018. Caso aprovado esta primeira situação, consequentemente manifesto favorável com outros pedidos do requerente em duas situações: 1) Que o seu tempo de serviço seja atualizado em seus assentos funcionais, conforme Art.79 da LC N.114/2005: "O Policial Civil será reintegrado, por decisão administrativa ou judicial transitado em julgado, no cargo anteriormente ocupado, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens". 2) Que nas próximas promoções, Alessandro Garcia seja habilitado nas mesmas condições dos policiais civis de sua turma de formação, conforme requisitos do Art.91 da LC N.114/2005: "A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, pelos critérios de merecimento e de cumprimento de interstício mínimo na classe."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da regularização funcional do Investigador de Polícia Judiciária Alessandro Garcia, garantindo-lhe o cumprimento da Resolução SEJUSP N.461/2018, acolhendo o voto do relator, os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Wellington de Oliveira, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dra. Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Rogério Fernando Makert Faria, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Dr. Antônio César Moreira de Oliveira, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral, Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro e Roberto Medina Filho e Sr. Márcio Cristiano Paroba.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 169/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessada	Relator	Relatório e voto
31/086.498/21	Elogio	Bárbara Camargo Alves Del 3ª CI	Wellington de Oliveira	Fls. 08/13

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "(...)Destaca-se a relevância e importância do fato da Delegada **BÁRBARA CAMARGO ALVES** na participação como tradutora/interprete durante todo o Curso "Técnicas e a Metodologia da Investigação Criminal", promovido pela Polícia Civil do Estado de MS em parceria com a Embaixada da França no Brasil, aliás sem a qual o curso não teria o êxito obtido, já que haveria uma barreira intransponível da língua francesa. Podemos trazer a lume a história da Torre de Babel, que significa a "porta do céu" ou a "porta de Deus", é mencionada na Bíblia (Gênesis, 11), como uma das construções mais ambiciosas do homem. Chegados ao Oriente, os Babilônios estabeleceram-se na planície de Sinar, onde resolveram construir uma cidade, a Babilônia, uma das sete maravilhas do mundo, com suntuosos palácios, jardins suspensos e com uma torre, erigida, provavelmente, em forma de zigurate, piramidal, e coroada por um templo, no seu topo, por forma a alcançar o céu. Segundo Heródoto, a cidade era tão magnífica que era incomparável a qualquer outra existente. Com esta obra, o povo podia tornar-se famoso e evitava a sua dispersão pela terra. Todavia a Torre de Babel era obra do orgulho humano, pois pretendia estar à altura de Deus e eventualmente contra ele. Por essa razão Deus castigou os seus construtores. Quando Deus veio à terra visitar a obra, considerou que, sendo um povo com uma única linguagem e com as obras realizadas, nada os impediria de realizarem o projeto deles. Então, para castigar a obra do orgulho humano, Deus resolveu confundi-los na sua linguagem, de tal forma que não se compreendessem uns aos outros. Sem se entenderem, os construtores da Torre de Babel interromperam os seus trabalhos de construção e dispersaram-se por toda a terra, dando origem às diversas culturas e diferentes línguas que se falam no mundo. A partir de então, Babel passou a ser sinónimo de confusão e a simbolizar o castigo divino sobre a arrogância, orgulho e paganismo humanos. Portanto, até os dias atuais padecemos da confusão de línguas, o que somente se resolve quando encontramos interpretes para amenizar a compreensão, e é justamente neste ponto que se faz importante a compreensão através de pessoas capazes de traduzir o que o estrangeiro fala, e no caso em tela, a Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** não só traduziu, mas foi capaz dada sua capacidade técnica e especializada em formação policial de interpretar e colocar em um contexto onde os demais policiais civis participantes do Curso "Técnicas e a Metodologia da Investigação Criminal", promovido pela Polícia Civil do Estado de MS em parceria com a Embaixada da França no Brasil, compreende-se e refletissem sobre o assunto ministrado, exigindo da interprete grande conhecimento técnico e concentração, além de interagir de forma simultânea com o instrutor e alunos. A



Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** demonstrou que para ser **tradutora e intérprete**, não basta conhecer o idioma estrangeiro, demonstrou ter um excelente domínio do português, conhecer a metodologia de investigação policial, conhecimento das leis nacionais para adequação ao que estava sendo ensinado e, no caso de traduções orais, uma série de habilidades específicas, tais como alto poder de concentração e saber falar em público, atuando como intermediário entre indivíduos que não falam a mesma língua, traduzindo a língua de um para que seja entendida pelo outro, preocupando-se mais com o conteúdo dito pelo orador do que com sua forma, emitindo as informações maneira rápida e assertiva. Assim, "O princípio mais profundo da natureza humana é o anseio por ser reconhecido e valorizado." – nas palavras do filósofo inglês William James, e o elogio e/ou o reconhecimento expressos por um trabalho bem feito, bem como um simples obrigado, têm um efeito altamente positivo, é como tornar a alma do policial civil mais leve, iluminada e plena. O elogio sincero tem uma força poderosa, porque tende a cativar o servidor e o fará pensar muito mais antes de criticar a Instituição Policial ou o próprio gestor, pois, dentre outras coisas, estimula o diálogo, criando um elo invisível que o prenderá mais à Polícia Civil, servindo inclusive de exemplo para outros policiais civis. A Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** mostra seu valor e cabe à Instituição reconhecer a força de seu trabalho e reconhecimento em prol da coletividade e da imagem positiva que outra Nação percebe ao receber apoio de uma policial poliglota. Aqui, é preciso fazer um parêntese, pois para reconhecer o valor de alguém, antes é preciso "conhecer" e só pode conhecer quando tem interesse em sair do seu posto de trabalho e estar junto à equipe, em todos os sentidos, para apoiá-la nos desafios, comemorar as vitórias e foi justamente o que fez o Delegado-Geral Adriano Garcia Geraldo ao propor o presente elogio. Quiçá pudéssemos sempre entender que nós policiais civis somos seres humanos que temos emoções e precisamos saber lidar com elas e capitalizá-las. Podemos e devemos sugerir aos chefes e ou sendo chefes ligar para um policial civil da sua equipe que fez um trabalho exuberante, para elogiá-lo, ou chamar alguém no Departamento, da Unidade, da Equipe de Plantão, na presença dos demais integrantes, para elogiá-lo sobre algo feito acima da expectativa e digno de reconhecimento. O fato é que não podemos perder oportunidades na vida pessoal ou na vida profissional, de fazer um elogio sincero para alguém, ainda mais quando puder servir de inspiração e motivação a toda uma Instituição. Gostamos muito e falamos tanto em inovação e criatividade, mas nem sempre nos lembramos de usá-las na gestão de pessoas, e a propositura de elogio é a valorização do profissional em mostrar talentos necessários a excelente demonstração de valores da Instituição Policial Civil, que nos deixa sempre envidescidos e orgulhosos de seus efetivos. Nesse mister, o Delegado Geral da Polícia Civil, representante maior da Instituição, teve a consciência de que o trabalho desenvolvido pela Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** estava e foi feito muito acima do esperado, e por esse motivo precisa ser objeto de uma tratativa especial, pois são essas contribuições extraordinárias, como a que fez a Delegada de Polícia **BÁRBARA CAMARGO ALVES** que agregam valor aos serviços prestados pela PCMS e a todos os servidores que usufruíram de seu saber, que beberam na fonte de seu conhecimento e por isso precisa ter sua performance reconhecida através de elogio formal em seus assentamentos. Dessa forma, o reconhecimento traz uma sensação de bem-estar, tanto para quem dá, quanto para quem recebe. É um ato de respeito e valorização por algo bem feito. É uma atitude que gera um grande impacto motivacional para seus pares e subordinados, levando a buscar outras realizações e melhoria da performance sendo de grande relevância para a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Nas informações narradas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil revelam que além de sua capacidade em bem se comunicar em outro idioma, no caso aqui em Francês, fazendo um trocadilho, a Delegada de Polícia tem sido bárbara em sua atividade-fim e que não raro utiliza suas horas de folga para realizar diligências urgentes além de colaborar ativamente para a preservação da Unidade Policial e no trato com os demais colegas de trabalho, apoiando inclusive na área de relações públicas e comunicação, junto a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande. Ao final sugeriu que por todo o excepcional trabalho realizado para a Instituição a servidora seja agraciado com o ELOGIO. Nossa legislação dispõe no Art. 134, inciso III da Lei 114/2005.(...).. voto pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Honraria do tipo ELOGIO a Servidora **Bárbara Camargo Alves, Delegada de Polícia**, 3ª Classe, nos termos da proposta ora em análise, fazendo-se constar nos seus assentos funcionais pelos atos meritórios que praticou. É o nosso voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO**, do elogio acolhendo o voto do relator e a propositura do Conselheiro Wellington de Oliveira do acréscimo dos demais servidores que trabalharam no concurso público para admissão de servidores às carreiras do Grupo Polícia Civil os conselheiros. Dr. Adriano Garcia Geraldo, Dr. Márcio Rogério Faria Custódio, Dr. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Dr. Lupércio Degerone Lúcio, Dr. Devair Aparecido Francisco, Dr. Jairo Carlos Mendes, Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Fabiano Goes Nagata Dra. Marilda do Carmo Rodrigues, Dr. André Luiz Novelli Lopes, Dr. Jorge Razanauskas Neto, Dr. Evandro Luiz Banheti Corredato, Dra. Suzimar Batistela, Dra. Glória Setsuko Suzuki, Sr. Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Sr. Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Grande, 17 de dezembro de 2021.

Adriano Garcia Geraldo

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 170/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária virtual, no dia 28 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria: